

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em consonância com o art. 71, Inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no uso das suas superiores atribuições,

Considerando os termos do OFICIO CE nº 06/2024 – DPRE da ENERGISA PARAÍBA, informando que apenas as Cidades de João Pessoa e Campina Grande apresentam condições adequadas na Rede Elétrica para suportar as conexões das Mini-usinas;

Considerando o aumento dos custos dos terrenos nessas localidades e diferença na irradiância solar, alegando que essas mudanças afetam o dimensionamento das Mini-usinas, bem como o CAPEX e o OPEX;

Considerando o encaminhamento da NOTA TÉCNICA 2110/2024 – que trata dos Impactos da Capacidade da Rede Elétrica e Reavaliação de Custos para a Parceria Público Privada (PPP) de Usinas Fotovoltaicas no Estado da Paraíba da Lavra dos Engenheiros Bruno Ribeiro de Araújo – Gerente Executivo de Energia e Micael Praxedes de Lucena – Gerente Operacional de Eficiência Energética que “sugeriram a atualização desses pontos nos estudos referente a PPPSOLAR para Construção, Operação e Manutenção de Usinas Fotovoltaicas, com o objetivo de suprir o consumo de energia elétrica da Administração Pública Estadual, na Modalidade de Geração Distribuída”,

RESOLVE

Com fulcro no Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **REVOGAR** a licitação na Modalidade Concorrência nº 002-2024, por motivo de conveniência e de fato superveniente descrito na Nota Técnica 2110/24.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Deusdante Queiroga Filho
Secretário da SEIRH